Assunto: ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$3.975.325,88 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$40.154,80".***

Projeto de Lei n° 0012/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

I- RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa obter autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados à receita, no valor de R$ 3.975.325,88, bem como por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 40.154,80.

Os recursos serão destinados à construção de Creche e Escola de Educação Infantil no Município de Rolim de Moura, em atendimento às exigências estabelecidas pelo Ministério da Educação.

A proposição encontra-se devidamente instruída com justificativa técnica, documentação comprobatória da origem dos recursos e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica desta Casa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição trata de autorização para abertura de crédito adicional especial, instrumento previsto na legislação financeira como mecanismo de ajuste do orçamento às necessidades administrativas supervenientes.

Nos termos dos arts. 165 da Constituição Federal e 30, inciso I, compete ao Município gerir seu orçamento, cabendo ao Poder Executivo a iniciativa das proposições que promovam alterações na Lei Orçamentária Anual. A Lei Orgânica Municipal

igualmente assegura essa prerrogativa ao Chefe do Executivo, inexistindo vício formal quanto à iniciativa.

Conforme dispõe a Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais especiais destinam-se a despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, sendo imprescindível autorização legislativa e indicação da fonte de recursos.

No caso em exame, a abertura do crédito está lastreada em:

- excesso de arrecadação proveniente de recursos vinculados, comprovado por instrumento de convênio e previsão de repasse financeiro;
- anulação parcial de dotação orçamentária, devidamente demonstrada por documentação contábil.

A medida proposta visa adequar o orçamento municipal para viabilizar a execução de política pública essencial na área da educação infantil, não configurando aumento de despesa sem cobertura financeira, mas sim regularização e adequação orçamentária.

Não se verifica afronta aos princípios constitucionais da legalidade, do planejamento, do equilíbrio orçamentário ou da responsabilidade fiscal, estando a proposição em conformidade com o ordenamento jurídico.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania manifesta-se **favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 12/2026**, por considerá-lo constitucional, legal e juridicamente apto.

É o parecer.

Rolim de Moura, 05 de Março de 2026.

ADAIR CARDOSO BATISTA: 65664361204

Assinado digitalmente por ADAIR CARDOSO BATISTA: 65664361204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rolim de Moura/RO
Data: 2026.03.05 10:09:11-04'00'

ADAIR CARDOSO BATISTA
Vereador/Relator

De acordo

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ROSA JANETE CARNEIRO LINS
09/03/2026 09:36:56

https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=57c78b50-ef2d-4ed0-8e20-28dea36a32cd
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
THIAGO GONÇALVES DA LUZ
09/03/2026 09:24:38

https://rolimdemoura.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=57c78b50-ef2d-4ed0-8e20-28dea36a32cd
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Vereadora
Presidente/CCJ

THIAGO GONÇALVES DA LUZ
Vereador

Assinado por:
CAMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Johnny Carvalho Técnico Legislativo
06/03/2026 12:17:11